



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI**Nº 178/2026**

Altera os Anexos III e V da Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente	Em	/	/
Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PROJETO DE LEI Nº De 11 de maio de 2026

Altera os Anexos III e V da Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos III e V da Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023, conforme Tabelas anexas.

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de Procurador Jurídico deverá ser reequadrado em nova simbologia, de acordo com o Anexo III desta Lei, mantido o mesmo grau ocupado na Tabela de Vencimentos vigente até a publicação desta Lei.

§ 1º Ao atual ocupante do cargo de Procurador Jurídico fica assegurado o direito de optar pela manutenção da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

§ 2º Se o Procurador Jurídico não exercer o direito de opção previsto no § 1º deste artigo, mediante manifestação expressa e irretratável, a ser protocolizada junto ao Órgão de Gestão de Pessoas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Lei, será reequadrado na simbologia e carga horária previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de maio de 2026

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
RUA BRASIL, 1487 - CENTRO
CAMPO MOURÃO-PARANÁ





ANEXO III
(Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023)

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Nº vagas	Denominação do cargo	Simbologia	Carga horária semanal	Requisitos para provimento
01	Administrador	S-XVII-1	35	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA
01	Analista Previdenciário	S-XVII-1	35	Curso superior de Direito, ou Ciências Contábeis, ou Ciências Econômicas, ou Administração de Empresas, com registro no Conselho Regional pertinente, ou Curso superior em Tecnologia em Gestão Pública.
02	Contador	S-XVII-1	35	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
01	Economista	S-XVII-1	35	Curso superior em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia - CRE.
01	Procurador Jurídico	S-XIX-1	30	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 2 (dois) anos de prática jurídica, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).





ANEXO V
(Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023)

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

(...)

PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária

Prestar assistência jurídica à Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, representando-a judicial ou extrajudicial.

Descrição Detalhada

I - prestar assessoria jurídica, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

II - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos Códigos, Leis, Doutrinas, Jurisprudência e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados conforme legislação vigente;

III - acompanhar os processos administrativos e judiciais, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;

IV - postular em juízo quando necessário, com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;

V - avaliar provas documentais e orais;

VI - realizar audiências;

VII - elaborar informações em Mandados de Segurança;

VIII - ajuizar e acompanhar as Execuções Fiscais, inclusive impugnando eventuais Embargos à Execução opostos em face do órgão;

IX - promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;

X - transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do órgão;





XI - mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial;

XII - requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;

XIII - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;

XIV - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

XV - redigir documentos administrativos e jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão para utilizá-los na defesa da Administração municipal;

XVI - elaborar e examinar texto de projetos de leis, suas mensagens justificativas, aditivas e possíveis substitutivos, que serão encaminhados à câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;

XVII - elaborar contratos, obedecendo a legislação vigente para atender a necessidade do Município, nos processos de acompanhamento e orientação nas prestações de contas do Município junto ao Tribunal de Contas;

XVIII - recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública (princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência; entre outros);

XIX - prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;

XX - expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;





XXI - supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;

XXII - responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XXIII - exercer atividades de gestão ou fiscalização de contratos administrativos, quando designado;

XXIV - conduzir veículos oficiais quando necessário para atender o interesse público ou as necessidades de sua unidade administrativa; e

XXV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Requisitos para provimento: Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e 2 (dois) anos de prática jurídica, com conhecimentos em informática (internet e softwares de edição de textos).

Experiência: 2 (dois) anos de prática jurídica.

Competências, habilidades e atitudes mínimas esperadas: conhecimento da legislação institucional, específica e gerais, gestão pública, tecnologia e inovação, visão sistêmica, liderança, gestão de equipes, comunicação eficaz, tomada de decisão, negociação e articulação, planejamento e organização, análise de dados, ética, integridade, proatividade, iniciativa, resiliência, adaptabilidade, relacionamento interpessoal, criatividade, empatia, sensibilidade social, colaboração e trabalho em equipe.





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera os Anexos III e V da Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”.

A presente proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

(i) Simetria com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município: o objetivo primordial é adequar a redação da Lei nº 4.600/2023 às diretrizes do novo Plano de Cargos do Município (Lei nº 4.993/2026).

Conforme estabelece o artigo 43 da Lei nº 4.600/2023, a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVISCAM segue o mesmo regime jurídico-administrativo da Administração Direta, sendo imperativa a uniformização de carga horária, simbologia, requisitos e data de alteração, para o cargo de Procurador Jurídico.

(ii) Eficiência Administrativa: Propõe-se a criação de uma vaga para o cargo de Contador. Tal medida é vital para suprir a crescente demanda técnica e contábil da autarquia, garantindo a lisura e a precisão na gestão dos recursos previdenciários.

Destarte, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro a sua votação e aprovação **em regime de urgência**, tendo em vista que a Procuradora Jurídica da PREVISCAM já está cumprindo jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias desde o dia 02/01/2026.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de maio de 2026

Assinado eletronicamente por:



JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

11/05/2026 15:47:16

João Douglas Fabrício

Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que “Altera os Anexos III e V da Lei 4.600, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM, cria cargos de provimento efetivo, em comissão, funções comissionadas, funções gratificadas, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e há compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 11 de maio de 2026



Assinado eletronicamente por:

SILVANE BOTTEGA

11/05/2026 18:09:36

Silvane Bottega

Superintendente da PREVISCAM





**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PREVICAM - IMPACTO FINANCEIRO

CARGO EFETIVO E DIFERENÇA REENQUADRAMENTO CARGO PROCURADOR

DESCRIÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR	PATRONAL	1/12 1/3 FÉRIAS	1/12 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO ANUAL TOTAL
CONTADOR	1	S-XVII-01	6.655,10	1.205,90	184,86	554,59	100,49	8.700,95	104.411,42	104.411,42
DIFERENÇA REENQUADRAMENTO PROCURADOR	1		5.888,41	1.066,98	163,57	490,70	88,91	7.698,57	92.382,87	92.382,87
CUSTO MENSAL UNITÁRIO			12.543,51	2.272,88	348,43	1.045,29	189,41	16.399,52	196.794,29	196.794,29

*Valores referente a
março 2026.

impacto - 2026 mar a dez			163.995,24
impacto - 2027			204.370,87
impacto - 2028			211.728,22

*Percentual adicionado ao impacto, baseado no IPCA projetado no Relatório Focus de
02/04/2026.

TOTAL MENSAL	16.399,52
TOTAL ANUAL	196.794,29

